

Procedimento de Portabilidade

The logo consists of the lowercase letters 'xp' in a bold, white, sans-serif font. The 'x' and 'p' are connected at the bottom. The logo is centered within a light gray rounded rectangle.



FOLHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Procedimento de Portabilidade
Número de Referência	PRO_CPL_001
Número da Versão	V2
Status	Novo
Aprovador	Diretoria
Data da Aprovação	10/05/2019
Área Proprietária da Política	Compliance/Custódia
Escopo do Negócio	XP Investimentos CCTVM S.A.
Escopo da Geografia	Brasil
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	NA
Dispensa da Política	NA
Palavras-chave para Procura Rápida	Procedimento, Portabilidade, Transferência, Custódia, Prazos.

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Nova Revisão	01/01/2018 02/01/2018		Jurídico Diretoria
2	Revisão - Atualização Endereço - Revisão Processos	10/05/2019 10/05/2019	Leonardo Bertoline Eugênio Quinta Paulo Fernandes	BackOffice BackOffice Jurídico

Aprovado por:	Guilherme Benchimol	Fabricio Almeida
Data: 10/05/2019	Diretor	Diretor



1. OBJETIVO

Esse Procedimento de Portabilidade da XP Investimentos ("Procedimento") tem por objetivo estabelecer os critérios para:

- (i) Transferência de posição, para os casos de portabilidade dos títulos e valores mobiliários custodiados pela XP Investimentos CCTVM S.A. ("XP Investimentos"); e
- (ii) Migração de cotas de fundos de investimentos não negociáveis em bolsa, distribuídos pela XP Investimentos e escrituradas junto aos Administradores e/ou Custodiantes terceiros.

A XP Investimentos, sempre preservando a livre iniciativa do Cliente, realizará as transferências acima no menor prazo possível, se abstendo de adotar qualquer medida que vise dificultar ou impedir a movimentação desejada pelo Cliente.

Os procedimentos para transferência deverão seguir os prazos e critérios abaixo descritos.

2. TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

2.1. Transferência da XP Investimentos para outras Instituições Financeiras

Os Títulos e Valores Mobiliários depositados junto às Centrais Depositárias em que a XP Investimentos atue como Custodiante na forma da Instrução CVM nº 542 ("ICVM 542") deverão seguir os seguintes procedimentos:

- (i) O Cliente deverá baixar no portal da XP Investimentos, clicando "Comece a Investir" > "Transferência de Custódia", o formulário denominado Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STA"), conforme link a seguir: <http://institucional.xpi.com.br/comece-ainvestir/transferencias/#transferencia-custodia>;
- (ii) O Cliente deverá preencher o documento com os seus dados de cliente na XP Investimentos no campo "cedente" e os dados da Instituição Financeira de destino no campo "cessionário", bem como a relação dos valores mobiliários que deseja transferir;
- (iii) Como "Motivo da Transferência" o cliente deverá assinalar a opção "Mesma titularidade em outra instituição";
- (iv) Com o formulário preenchido, o Cliente deverá imprimir, assinar em uma via e reconhecer firma por autenticidade;
- (v) Na sequência, deverá o Cliente enviar a STA original e uma cópia autenticada por carta registrada ou Sedex para:

A/C: Departamento de Custódia - XP Investimentos
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.909 | Torre Sul - 30º andar - São Paulo | SP
CEP: 04543-907

- (vi) O cliente deverá verificar com o distribuidor cessionário o processo a ser seguido junto a ele.



Caso o Cliente possua ordens em aberto, as ordens serão canceladas para que a transferência de custódia seja concluída.

Adicionalmente, foi disponibilizado o sistema de portabilidades de investimento na área logada do assessor, por onde este pode solicitar a transferência de ativos da XP para outra instituição financeira. Para isso, deve-se seguir os seguintes passos:

- (i) O assessor deve preencher todos os dados solicitados na aba "Portabilidade" do sistema, gerar a STA já preenchida e enviar ao cliente;
- (ii) Na sequência, deverá o Cliente enviar a STA original e uma cópia autenticada por carta registrada ou Sedex para:

A/C: Departamento de Custódia - XP Investimentos

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.909 | Torre Sul - 30º andar - São Paulo | SP

- (iii) O cliente deverá verificar com o distribuidor cessionário o processo a ser seguido junto à ele.

2.2. Transferência de outras Instituições Financeiras para XP Investimentos

Para transferência de títulos e valores mobiliários de outras **Corretoras** para a XP Investimentos, o Cliente deverá preencher a STA indicando no campo "Cedente" a corretora onde estão custodiados os ativos e no campo "Cessionário" seus dados de cliente na XP Investimentos.

Para a transferência de títulos e valores mobiliários de **Bancos** ou **Escriturador** para a XP Investimentos, Cliente deverá preencher a Ordem de Transferência de Ações ("OTA") indicando no campo "Cedente" a corretora em que estão custodiados os ativos e no campo "Cessionário" seus dados de cliente na XP Investimentos.

Em determinados casos, os Emissores poderão solicitar documentos adicionais como cautelas e/ou procurações. A lista de documentos necessários por emissor se encontra disponível para consulta no portal da Bolsa: <http://www.bovespanet.com.br/InfoDin/SocEmissoras/FormConsultaSocEmissoras.asp>

Uma vez cumpridos os requisitos acima, a STA e a OTA serão processadas conforme procedimento interno das próprias instituições, mas deverão respeitar os prazos e condições estabelecidos na ICVM 542.

3. TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

As cotas dos Fundos de Investimento, não negociadas em bolsa, distribuídas na forma da Instrução CVM 555 ("ICVM 555") não são submetidas à guarda centralizada, sendo o controle de titularidade de responsabilidade do Escriturador do Fundo.

Desta forma, para que seja possível a portabilidade, faz-se necessário que (i) a Corretora ou Banco de destino mantenham contrato de distribuição com o Administrador do Fundo, ou (ii) que o Cliente abra conta diretamente no Administrador do Fundo, para que o processamento da transferência junto ao Escriturador possa ser executado.



Procedimento de Portabilidade_PRO_CPL_001_v2

Caso estas condições não sejam atendidas, a transferência da posição deverá ser feita via resgate e potencial remontagem da posição junto à nova instituição financeira distribuidora.

Caso as condições acima sejam atendidas, o Cliente deverá seguir os procedimentos abaixo.

3.1. Transferência da XP Investimentos para outras Instituições Financeiras

O Cliente deverá remeter solicitação escrita para a XP Investimentos identificando:

- (i) Qualificação completa do Distribuidor destino;
- (ii) Qualificação completa do Cliente com o código de identificação no Distribuidor destino;
- (iii) Autorização para o envio da posição e das informações referente ao provisionamento e/ou retenção de tributos para o Distribuidor destino;
- (iv) Quantidade de quotas que deseja transferir; e
- (v) Nome e CNPJ do Fundo.

Para facilitar, a XP Investimentos disponibilizará modelo de carta de solicitação de transferência de Fundo que poderá ser obtida pelo Cliente por meio dos canais de atendimento.

Com o recebimento da carta válida do Cliente, a XP Investimentos solicitará ao Administrador, com cópia para o Distribuidor destino, a transferência da posição do Cliente.

A transferência será efetivada pelo Administrador que poderá, ao seu critério, pedir informações e/ou documentos adicionais ao Cliente e terá prazo próprio para conclusão.

3.2. Transferência de outras Instituições Financeiras para XP Investimentos

O Cliente deverá remeter solicitação escrita para a Instituição Financeira distribuidora do Fundo, com cópia para a XP Investimentos, indicando:

- (i) Qualificação completa do Cliente com o código de identificação na XP Investimentos;
- (ii) Autorização para o envio da posição e das informações referente ao provisionamento e/ou retenção de tributos para a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04;
- (iii) Quantidade de quotas que deseja transferir; e
- (iv) Nome e CNPJ do Fundo.

Após o envio da carta, a transferência será processada conforme procedimento interno da Instituição Financeira distribuidora do Fundo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A transferência de posição está condicionada à aceitação da Instituição Financeira de destino. Não serão processados os pedidos de transferência do Cliente que:



Procedimento de Portabilidade_PRO_CPL_001_v2

- (i) Não tenha enviado os documentos mínimos necessários na forma descrita acima;
- (ii) Possua saldo negativo junto à XP Investimentos;
- (iii) Possua pendência cadastral ou esteja com o Cadastro desatualizado junto à XP Investimentos;
- (iv) Caso o ativo solicitado esteja em processo de liquidação de venda ou em processo de recompra automática pela bolsa;
- (v) Caso o ativo esteja bloqueado judicial ou extrajudicialmente;
- (vi) Caso o ativo tenha sido dado em garantia para saldar obrigações do Cliente com a XP Investimentos ou com terceiros;
- (vii) Caso o Cliente possua aplicações e/ou resgates pendentes em caso de transferência de Fundos.

A transferência dos valores mobiliários a outro custodiante deverá ser efetuada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento válido formulado pelo investidor, na forma da ICVM 542.

A solicitação de transferência de cotas de fundos será tratada pela XP Investimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento válido, mas, como a efetivação da transferência depende do trâmite do Administrador, a migração não possui prazo máximo para efetivação, conforme atual legislação vigente.

Os Instrumentos Financeiros que, na forma da legislação vigente, não se caracterizem como “Valores Mobiliários”, emitidos mediante registro ou depósito, poderão ter regras diferenciadas para transferência, conforme critérios e condições estabelecidos pelo Emissor, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.